



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.520, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015 =

“Dispõe sobre a inclusão no perímetro urbano da sede do Município de Lucélia”.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 19.10.2015, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na área do perímetro urbano da sede do Município de Lucélia, o imóvel de Matrícula sob nº 14.340, Livro nº. 2 do Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lucélia/SP, cadastrado no INCRA sob nº. 615.013.009.130-3, com área de 121.847,00 m², localizado no seguinte roteiro: inicia-se pelo marco 1, cravado na divisa da Fazenda Santa Maria de propriedade de Luiz Carlos Périco e outros; daí segue com o rumo magnético de 49°31'42" SW e distância de 637,43 metros, confrontando com a referida Fazenda Santa Maria de propriedade de Luiz Carlos Périco e outros até o marco A; deflete à direita e segue com o rumo magnético de 46°01'52" NW e distância de 193,74 metros, confrontando com a área remanescente do Sítio Santa Luzia de Avani Montagnoli Pereira e outros, até o marco 12; deflete à direita e segue com o rumo magnético de 43°58'08" NE e distância de 78,46 metros, confrontando com o Sítio Santa Luzia de Avani Montagnoli Pereira e outros até o marco 13; daí segue com o rumo magnético de 43°58'08" NE e distância de 394,28, confrontando com os lotes 1 a 18 da Quadra 13, Rua José Cardim, Lotes 1 a 14 da Quadra 14 e Sistema de Lazer da Quadra 14, todos do Loteamento Jardim Bela Vista de Adamantina, até o marco 14; daí deflete à direita e segue com o rumo magnético de 78°21'38" SE e distância de 302,36 metros, confrontando com Sítio Santa Luzia de propriedade de Avani Montagnoli Pereira e outros até chegar ao marco inicial 1”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Art. 2º - O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucélia fica autorizado a proceder o devido cadastramento da referida área no perímetro urbano, promovendo os lançamentos dos tributos, taxas e demais obrigações aos proprietários de imóveis territoriais e prediais, a partir do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO